

# REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO ENEM

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos ENEM.

CESUMAR-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### 1. **OBJETO**

1.1. Oferta de desconto para candidatos que se inscreverem para um curso de graduação do ensino a distância do CESUMAR, durante o período de 14/03/2018 a 21/05/2018, e que comprovem realização do ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio, nos termos e condições a seguir descritos, todos em conjunto, denominados simplesmente BENEFICIADO.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para obtenção do desconto ENEM, basta que o CANDIDATO comprove a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) através do Boletim do Exame, disponível no portal do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais).

#### 3. **DOS DESCONTOS**

- 3.1. Os DESCONTOS são válidos somente para novos alunos e devem ser requeridos no ato da matrícula, não podendo ser solicitado posteriormente.
- 3.2. O BENEFICIADO terá desconto de 10% (dez por cento), podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, aplicado apenas sobre o valor da mensalidade, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas não estão sujeitas a desconto. Além do desconto, o beneficiado poderá optar pelo PAI - Parcelamento Inteligente, estando sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do mesmo.
- 3.3. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.



- 3.4. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 3.5. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados somente da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar de outras campanhas em vigor.
- 3.6. O BENEFICIADO perderá o desconto pontualidade e o desconto concedido neste Regulamento em sua mensalidade caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.
- 3.7. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo portanto excluído do Regulamento como BENEFICIADO.
- 3.8. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pelo Cesumar, sendo que o BENEFICIADO deverá optar qual deles desejará manter.
- 3.9. O BENEFICIADO poderá participar da campanha comercial EU INDICO. O desconto que o mesmo vier a obter em decorrência da participação da campanha será cumulativo com o desconto deste Regulamento.
- 3.9.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento da campanha comercial EU INDICO.
- 3.10. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.
- 3.11. OS DESCONTOS são válidos somente para os cursos de graduação da educação a distância do Cesumar e para as Engenharias EAD.
- 3.12. Todos os Polos de Apoio Presencial do Cesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento.
- 3.13. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

# 4. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

4.1 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.



- 4.2 Fica reservado à Diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.
- 4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 4.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Cesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.
- 4.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 4.7. Para maiores esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

Maringá, 13 de Março de 2018.

Cesumar

